



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2018 PARA SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Educação – SMED, torna público que fará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas que sejam consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, para serviços educacionais na área de Educação Infantil, nas condições deste Edital e seus Anexos (I a IV) e legislação aplicável (Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o inciso IV do art. 208, Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual 2017/2020).

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** que atualmente prestam serviços educacionais, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Pelotas (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade na área da Educação Infantil para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos (primeira etapa da Educação Básica), em turno parcial de 4 (quatro) horas diárias ou em turno integral, de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE COLABORAÇÃO** firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (Art.30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014), com prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Fica expressamente vedado às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As **PESSOAS JURÍDICAS** consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** que pretenderem se credenciar deverão apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II) impreterivelmente no Setor de Protocolo da SMED, situado à Praça 20 de Setembro, 366, Pelotas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

4.1 O envelope contendo os documentos deverá registrar, na frente, as seguintes informações:

Credenciamento Público nº 02/2018

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

4.2. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o Anexo II.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

4.3.1. A autenticação dos documentos relativos a este Credenciamento não será realizada nos dias do recebimento dos respectivos envelopes.

4.3.2. A autenticação dos documentos poderá ser realizada no período anterior a sua entrega com quaisquer um dos integrantes da Comissão de Seleção, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, mediante a apresentação dos originais, no turno da manhã.

4.4. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.5. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

| | |
|---|--|
| 1 | Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações |
| 2 | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente |
| 3 | Relação nominãl atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade |
| 4 | Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos |
| 5 | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove o mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo ou mais de 05 (cinco) anos para a atuação em rede www.receita.fazenda.gov.br |
| 6 | Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm |
| 7 | Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Pelotas/RS |
| 8 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS: www.caixa.gov.br |

| | |
|----|---|
| 9 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao |
| 10 | Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo V |
| 11 | Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da certidão negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual |
| 12 | Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado |
| 13 | Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela Organização da Sociedade Civil como responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, para o caso de ser efetivada, conforme Anexo VI |
| 14 | Declaração da Organização da Sociedade Civil se comprometendo a aplicar os recursos repassados de acordo com o artigo 51, da Lei 13.019/2014, bem como a prestar contas na forma dos artigos 63 e 68, da mesma lei. No caso de atuação em rede, deverá constar, além desses, a observância do artigo 35-A, parágrafo único, I, conforme Anexo VII |
| 15 | Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado |
| 16 | Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República |
| 17 | Parecer de credenciamento ou comprovante de solicitação de credenciamento/ autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Pelotas (CME) |
| 18 | Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (Anexo IV). |

Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada deverá comparecer no prédio da SMED situado na Praça 20 de Setembro, 366 – Centro – Pelotas/ RS – CEP 96.015-360, no horário das 9 h às 11h30min e das 14 h às 17 h, para apresentação dos originais e entrega das cópias para autenticação pela equipe da SMED, dos documentos acima relacionados, em envelope com a seguinte identificação externa conforme quadro abaixo, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do primeiro dia útil da data de publicação do presente edital:

Modelo de identificação

Edital de Credenciamento nº 02/2018

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Nome da Instituição de Educação Infantil:

Endereço da Instituição de Educação Infantil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE PELOTAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

5. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Pelotas somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

- I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- III. Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas entidades credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de um (1) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos da decisão do credenciamento, deverá ser apresentada por escrito; no prazo estabelecido no cronograma do edital, em documento a ser entregue em envelope, dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a ser entregue no Setor de Protocolo, o qual deverá ser identificado da seguinte forma:

Credenciamento Público nº 02/2018

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento.

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

O resultado do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial de Pelotas.

Município de Pelotas, 09 de agosto de 2018.